



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ASSENTO REGIMENTAL Nº 418/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 271, inciso I e § 2º, e 272 a 279 do Regimento Interno, e à vista do decidido no processo nº 17.990/2012, em sessão realizada dia 20 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescentar o § 4º ao art. 32 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 32 - ...

§ 4º. Competirá com exclusividade ao Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial, quando se tratar de matérias da competência recursal de suas Câmaras, as providências e os julgamentos previstos nos incisos I a IV deste artigo."

Artigo 2º - Este Assento Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2013.

(a) **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, Presidente do Tribunal de Justiça

COMUNICADO Nº 01 /2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador IVAN RICARDO GARISIO SARTORI, COMUNICA aos Senhores Magistrados e às Unidades Cartorárias do Estado de São Paulo que o procedimento, referente à Emenda Constitucional nº 62/09, no tocante ao saldo que permanecer na conta judicial do credor, após o levantamento, relativos aos valores disponibilizados a maior pelo DEPRE, deverão ser estornados para a conta judicial de origem vinculada ao Tribunal de Justiça, oficiando-se ao Banco do Brasil, para as providências cabíveis.

(a) **IVAN SARTORI**, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

(11, 12 e 13/03/13)

PORTARIA Nº 8.721/2013

Institui o Comitê Estadual de Precatórios do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II, do art. 2º da Resolução CNJ nº 158, de 22/8/2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e normativas,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição formal do Comitê Estadual de Precatórios do Estado de São Paulo a que alude o inciso II, do art. 2º do Regimento Interno do FONAPREC (Resolução CNJ nº 158, de 22 de agosto de 2012), nos termos do Ofício-Circular nº 098/VW/2012, de 5 de dezembro de 2012, do Fórum Nacional de Precatórios –FONAPREC;

CONSIDERANDO as indicações efetuadas pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado, pelo Ministério Público Estadual, pelo Ministério Público Federal, com atuação no Estado de São Paulo, pelo Ministério Público do Trabalho, com atuação no Estado de São Paulo, pela Procuradoria Geral do Estado e pela Advocacia Geral da União no Estado, na forma do art. 3º, inciso V, letras, c, d, e, f, g e h, da Resolução nº 158, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a indicação dos Magistrados designados pelos respectivos Tribunais, na forma da Recomendação CNJ nº 39, de 8 de junho de 2012, os membros do Comitê Gestor de Precatórios, nos termos da Resolução CNJ nº 115, de 29 de junho de 2010, e as Portarias nºs 8.556/2012, 8.569/2012, 8.570/2012, 8.571/2012 e 8.581/2012, desta Presidência;

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR o Comitê Estadual de Precatórios, a ser composto pelos Magistrados designados pelos respectivos Tribunais, na forma da Recomendação nº 39/2012; pelos membros do Comitê Gestor, nos termos da Resolução CNJ nº 115/2010; por um membro inscrito na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de São Paulo; por um membro do Ministério Público Estadual; por um membro do Ministério Público Federal, com atuação no Estado de São Paulo; por um membro do Ministério Público do Trabalho, com atuação no Estado de São Paulo; por um membro da Advocacia Geral da União no Estado de São Paulo e por um membro da Procuradoria Geral do Estado;

Artigo 2º - São integrantes do Comitê Estadual:

- Pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Pedro Cauby Pires de Araújo (Desembargador Coordenador da Diretoria de Execução de Precatórios e Cálculos)
Luís Paulo Aliende Ribeiro (Juiz Coordenador Adjunto do DEPRE)
Márcio Kammer de Lima (Juiz Assessor da Presidência e Coordenador Adjunto do DEPRE)

- Pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

Leila Paiva Morrison (Juíza Federal)
Andréa Dias Gomes de Kerbie (Diretora da Secretaria de Precatórios)

- Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

Sérgio José Bueno Machado (Desembargador)
Carlos Roberto Husek (Desembargador)
Armando Augusto Pinheiro Pires (Juiz Auxiliar da Presidência)
Maria de Lourdes Mendes Faure (Diretora da Secretaria de Precatórios)

- Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

Ana Paula Pellegrina Lockmann (Desembargadora)
Edison dos Santos Pelegrini (Juiz Auxiliar da Presidência)
Jorge Luis Costa (Juiz Auxiliar)
Claudete Luiz Hinz (Assessora do Setor de Precatórios)

- Pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo:

Flávio José Souza Brando (Advogado)
Marcelo Reis Lobo (Advogado)

- Pela Procuradoria Geral do Estado:

Wladimir Ribeiro Junior (Procurador do Estado)
Fernanda Ribeiro de Mattos Luccas (Procuradora do Estado) - suplente

- Pelo Ministério Público do Trabalho:

Marco Antônio Ribeiro Tura (Procurador do Trabalho)

- Pelo Ministério Público Federal:

André Libonati (Procurador da República)

- Pela Procuradoria Geral da Justiça:

Wallace Paiva Martins Junior (Promotor de Justiça e do Patrimônio Público e Social)

- Pela Advocacia Geral da União:

Elaine Guadanucci Llagano (Advogada da União)
Rodrigo Bernardes Dias (Advogado da União) - suplente

Artigo 3º - O Comitê Estadual de Precatórios é Órgão do FONAPREC (art. 2º, inciso II, da Resolução CNJ 158/2012) e tem como atribuições:

- I – promover a integração dos Tribunais com o FONAPREC;
- II – manter permanente interlocução com o Comitê Nacional;
- III – cooperar com os trabalhos relacionados aos objetivos do Fórum no âmbito do Estado de São Paulo, sob a coordenação do Comitê Nacional;
- IV – propor ao Comitê Nacional ações concretas e soluções que busquem a realização dos objetivos do Fórum;
- V – participar das reuniões periódicas e encontros nacionais.

Parágrafo Único - O Comitê Estadual será coordenado pelo Magistrado designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na forma da Recomendação CNJ nº 39/2012, ou, em sua ausência, pelo representante do Tribunal de Justiça no Comitê Gestor Estadual (parágrafo único, do art. 9º, do Regimento Interno do FONAPREC).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 11 de março de 2013.

(a) **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, Presidente do Tribunal de Justiça